



TERMO DE REVOGAÇÃO

As Unidades Administrativas do Município de Monsenhor Tabosa, inscrita no CNPJ nº 07.693.989/0001-05, neste ato representada por seus Ordenadores de Despesas, abaixo identificados e assinados, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP011/21SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

JUSTIFICATIVAS

A presente Revogação de licitação, dá-se mediante a conveniência da Administração. É primário aduzir que tal dispositivo visa melhor atender ao interesse público

DOS DIREITOS DE TERCEIROS

A presente revogação, dá-se sobre licitação cuja disputa não ocorreu, portanto, não há configuração de ferimento do direito de terceiros.

Ainda neste interim, constatada a não necessidade de abertura de processo administrativo, vez que não há terceiros prejudicados.

Em obediência ao art. 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93 e com o poder que é conferido pelo princípio da autotutela, que é a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, e reforçado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que segue:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, no termo da legislação vigente, fica **REVOGADO** o referido processo.

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

Monsenhor Tabosa/CE, 20 de outubro de 2021.

Geovana M. Torres

Geovana de Mouras Torres

Secretaria de Obras

Orgão Gerenciador

